



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**



TERMO DE FOMENTO Nº 10/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL/RS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 438, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO CORDERO SPODE**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 401.055.980-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

E, de outro lado, a

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO (ASCAI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.085.460/0001-48, com sede na Rua Nicolau Silveira Abraão, nº 1593, Bairro Pinheiro, na cidade de Caçapava do Sul/RS, neste ato, representada por seu representante legal, signatário deste instrumento, Sr. Paulo Anversa, brasileiro, casado, engenheiro de minas, inscrito no CPF nº 205.487.290-34, Portador do RG nº 1006300097 SSP/DI RS, residente e domiciliado na Rua Ulhôa Cintra, nº 35 – aptº 101, Centro, na cidade de Caçapava do Sul/RS, doravante denominada **OSC**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do Edital nº 4108/2026 de Inexigibilidade de Chamamento Público, modalidade nº 42/2026, decorrentes das Emendas Parlamentares Individuais, nº.76/2026 e nº.127/2026, respectivamente de autoria dos vereadores Caio



Casanova e Paulo Pereira do Partido Democrático Trabalhista (PDT) , considerando o Processo Administrativo nº 128/2026, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com o Decreto Executivo nº 3.807, de 04 de abril de 2017, com a Lei Municipal nº 4.823, de 04 de setembro de 2025, que institui o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, e sujeitando-se, no que couber, a Lei Municipal nº 4.851, de 10 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e as demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Fomento é a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que consiste em apoio financeiro a projetos de Proteção Social Especial Piso de Transição de Alta Complexidade I – Pessoa Idosa – ASCAI, mediante recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas do Município no exercício de 2026, conforme detalhado nos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O detalhamento do objeto, incluindo a justificativa, as metas, as etapas, os prazos de execução, os indicadores de monitoramento e o cronograma de desembolso, encontra-se no Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.

2.2. O Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela administração pública, é considerado, para todos os fins de direito, parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, vinculando as partes ao seu estrito cumprimento.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
UNESCO

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Compete ao MUNICÍPIO:

3.1.1. Transferir os recursos financeiros à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso anexo;

3.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da OSC;

3.1.3. Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade identificada, fixando prazo para a devida correção;

3.1.4. Prestar o apoio necessário à OSC para a regular execução do objeto.

3.2. Compete à OSC:

3.2.1. Executar o objeto da parceria em estrita conformidade com o Plano de Trabalho e as normas vigentes;



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**



3.2.2. Abster-se de contratar ou manter em seus quadros diretivos, durante a execução desta parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do parlamentar que indicou a emenda parlamentar que origina os recursos, bem como de assessores a ele vinculados, em estrita observância à decisão do STF na ADPF 854;

3.2.3. Assumir a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO em caso de inadimplência da OSC;

3.2.4. Garantir, a qualquer tempo, o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Sistema de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RS) aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;

3.2.5. Apresentar as prestações de contas nos prazos e formas estabelecidos neste Termo e na legislação aplicável; Manter seus dados cadastrais e documentação fiscal devidamente atualizados.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRAPARTIDA

4.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto com a contrapartida em bens e serviços ou financeira, se houver, conforme detalhado e mensurado no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUINTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**



5.1. A liberação dos recursos financeiros se dará em parcela única, em estrita conformidade com os Cronogramas de Desembolso, condicionada à regularidade fiscal e ao cumprimento das metas do Plano de Trabalho.

5.2. Para o exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), fica estimado o repasse de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, na seguinte dotação:

Órgão: 11 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

Unidade Orçamentária: 11.03 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.241.0108 - Assistência Social

Projeto Atividade: 0.019 – Apoio a Entidades Assistenciais e Associações Comunitárias

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Reduzido: 2415

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0100 - Emenda Parlamentar Individual:

Vereador	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Repasse
Caio Casanova - PDT	76/2026	139	2415	R\$ 10.000,00
Paulo Pereira - PDT	127/2026	136	2415	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E RASTREABILIDADE

6.1. Os recursos desta parceria serão depositados e mantidos em conta bancária específica e exclusiva, isenta de tarifas, em instituição financeira pública.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GLORIAROSE
UNESCO

6.2. Em estrita observância às normas do TCE/RS, fica expressamente VEDADO à OSC:

6.2.1. O uso de contas bancárias intermediárias ou de passagem;

6.2.2. A realização de saques em espécie, devendo todas as despesas serem liquidadas exclusivamente por meio de transferência eletrônica (PIX, TED, etc.) que assegure a rastreabilidade integral e a identificação do beneficiário final no extrato bancário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de quatro meses, com início em 13/08/2026 e término em 31/12/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, exceto quanto ao objeto, mediante acordo entre as partes e formalização por Termo Aditivo, desde que não contrariem a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GUARAPUSSA
UNESCO

9.1. A prestação de contas observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, na legislação municipal e no Manual de Prestação de Contas do Município.

9.2. A OSC está ciente da obrigatoriedade de envio das informações ao sistema LicitaCon Contratos do TCE/RS, quando o valor anual da parceria for superior ao limite legal de dispensa de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. As partes se obrigam a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, no tratamento de todos os dados pessoais a que tiverem acesso em razão desta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho ou com as normas legais sujeitará a OSC, garantida a prévia defesa, às sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da obrigação de devolver os recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS E DO FORO



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**



12.1. As dúvidas e controvérsias decorrentes da execução desta parceria serão, obrigatoriamente, submetidas à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Município.

12.2. Esgotada a via administrativa sem acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul/RS para dirimir as questões judiciais.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul/RS, 12 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

MARCELO CORDERO SPODE – PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ANVERSA

Presidente da Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso



GABINETE DO PREFEITO
PROTOCOLO Nº 195

DATA: 10 / 08 / 26

Assinatura

PLANO DE TRABALHO

Emenda Impositiva Individual nº 76/2026.

Autoria: Vereador Caio Casanova – PDT.

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO: Associação Caçapavana de Amparo Ao Idoso - ASCAI		C.N.P.J.: 87.085.460/0001-48	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSISTÊNCIA SOCIAL		☒ (x) Sem Fins Lucrativos ☐ () Cooperativa ☐ () Religiosa	
ENDEREÇO: Rua Nicolau Silveira Abraão, 1593			
BAIRRO: Pinheiro / Estrada do salso	CIDADE: Caçapava do Sul	U.F.: RS	CEP: 96570-000
TELEFONE: (55) 999756987	E-MAIL: alinecosta_cp@hotmail.com		
NOME DO RESPONSÁVEL: Paulo Anversa		CPF: 205.487.290-34	
PERÍODO DE MANDATO: 2024/2026	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1006300097	CARGO: Presidente	
ENDEREÇO: Rua Ulhoa Cintra, nº 35		CEP: 96570-0000	

2. PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO: Melhor Idade e Melhor ASCAI.	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INICIO	TERMINO
	Agosto 2026	Dezembro 2026
PÚBLICO ALVO: Idosos de ambos os sexos, residentes da Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI).		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA		
A Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso – ASCAI, fundada em 1989, tem como objetivo prestar assistência a idosos de ambos os sexos. A instituição está inserida na comunidade, apresentando características residenciais e uma estrutura física adequada para garantir moradia digna a pessoas com 60 anos ou mais. Por meio de sua equipe, promove o desenvolvimento de vínculos mais próximos ao ambiente familiar, bem como a interação social com a comunidade. A ASCAI oferece serviços de acolhimento a idosos que necessitam de atendimento conforme seu grau de dependência física e mental, especialmente aqueles que não dispõem de condições de permanecer com suas famílias e/ou que apresentam perda da capacidade de autocuidado. Atualmente, a instituição conta com uma equipe multidisciplinar que atende cerca de 53 moradores, o que gera custos elevados com folha de pagamento e encargos sociais. Dessa forma, a ASCAI tem como meta diária proporcionar um atendimento integral aos seus residentes, com foco nos cuidados de acolhimento, alimentação, higiene, lazer e promoção da saúde. Além disso, valoriza seus colaboradores, que desempenham diariamente um papel fundamental no cuidado e bem-estar dos idosos acolhidos.		

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O envelhecimento da população brasileira tem crescido de forma significativa, o que evidencia a necessidade de fortalecimento de políticas públicas que garantam os direitos da pessoa idosa.

Nesse contexto, a integração de ações e o apoio entre instituições tornam-se fundamentais, considerando que esse público demanda, cada vez mais, proteção do Estado e da sociedade em aspectos essenciais, como saúde, alimentação e bem-estar.

O atendimento prestado pela ASCAI é destinado a idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em regime de longa permanência e com oferta de serviços contínuos. A instituição atende pessoas que necessitam de cuidados básicos diários, acompanhamento de saúde, além de atividades de convivência e entretenimento que contribuem para sua qualidade de vida.

O serviço continuado ofertado pela instituição constitui uma importante estratégia para a garantia dos direitos da pessoa idosa, com ênfase no direito à moradia digna e aos cuidados especiais, especialmente em situações de vulnerabilidade.

Dessa forma, o apoio e a parceria com o Poder Público Municipal são de suma importância para a manutenção e qualificação das atividades desenvolvidas no cotidiano do acolhimento institucional em nosso município.

O incentivo financeiro mostra-se essencial para a sustentabilidade da instituição, uma vez que contribui para a redução dos elevados custos com a manutenção da equipe profissional, incluindo salários e encargos sociais, bem como das despesas relacionadas aos moradores.

Por fim, o aporte de recursos públicos fortalece o amparo aos idosos acolhidos pela ASCAI, garantindo proteção, dignidade e qualidade de vida àqueles que mais necessitam.

3. OBJETIVOS

3.1 GERAIS

- A) Conservar os cuidados com idosos residentes.
- B) Manter o atendimento dos serviços no acolhimento de pessoas idosas para proteger os mesmos de situação de risco pessoal e social, garantindo moradia, saúde, higiene, limpeza e alimentação.

3.2. ESPECÍFICOS

- A.1) Manter as atividades relacionadas a alimentação dos moradores;
- A.2) Manter a higienização pessoal dos usuários da ASCAI;
- A.3) Manter a limpeza adequada no ambiente.
- B.1) Garantir que a pessoa idosa tenha suas refeições diárias preparadas;
- B.2) Garantir a adequada higiene dos moradores da ASCAI;
- B.3) Manter o funcionamento da casa a partir da higienização de ambientes.

4. METODOLOGIA

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

Durante a prestação dos serviços de acolhimento realizados na instituição, são assegurados cuidados diários relacionados à alimentação, higiene, saúde física e mental, bem como atividades de entretenimento, desenvolvidas tanto de forma individual quanto coletiva.

As atividades da ASCAI são executadas por profissionais capacitados e devidamente treinados. Cada colaborador atua conforme sua área de formação e qualificação, contribuindo para o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos pela organização.

O aporte financeiro será destinado à aquisição de materiais de higiene e limpeza, bem como de gêneros alimentícios, essenciais para a manutenção da qualidade dos serviços prestados aos idosos acolhidos.

Como contrapartida, a entidade contribuirá com recursos financeiros próprios, visando complementar a execução das atividades e garantir a continuidade do atendimento.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

Prevê-se o acolhimento de aproximadamente 53 idosos, de ambos os sexos, em regime de longa permanência.

Como parte dessa meta, busca-se manter a oferta contínua dos serviços de acolhimento, 24 horas por dia, por meio de uma gestão e administração eficientes da residência, garantindo cuidados integrais às pessoas idosas, bem como seu acolhimento e proteção, sempre com respeito à sua condição e dignidade.

Além disso, pretende-se assegurar a continuidade do atendimento por meio da aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e produtos de limpeza, itens essenciais para a manutenção da qualidade de vida dos idosos acolhidos.

5.2 – RESULTADOS ESPERADOS:

A finalidade do projeto é que serviços sejam mantidos com resultados satisfatórios de forma que os 53 idosos moradores da ASCAI tenham garantidos seus direitos básicos. Com isso, é esperado que sejam mantidos os idosos na casa recebendo seus atendimentos de qualidade.

5.3 – PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Os critérios de comprovações das metas, onde serão realizadas compras de materiais de gênero alimentício, materiais de higiene e limpeza, serão realizados através de apresentação de notas fiscais.

5.4 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

METAS		AÇÕES	
1	Promover serviços de acolhimento institucional aos idosos através dos funcionários.	1	Manter as atividades relacionadas a alimentação dos moradores;
		2	Manter a higienização pessoal dos usuários da ASCAI;
		3	Manter a limpeza adequada no ambiente.
2	Manter em dia a folha de pagamento dos funcionários.	1	Garantir que a pessoa idosa tenha suas refeições diárias preparadas;
		2	Garantir a adequada higiene dos moradores da ASCAI;
		3	Manter o funcionamento da casa a partir da higienização de ambientes.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Promover o acolhimento de idosos de ambos os sexos na instituição de longa permanência (ILPI)	Idosos	53	Agosto 2026	Dezembro 2026
2	1	Manter atendimento de serviços aos idosos através de materiais de gênero alimentício, higiene e limpeza.	Idosos	53	Agosto 2026	Dezembro 2026

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	1.000,00	1.000,00	1.000,00

CONCEDENTE	20.000,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL GERAL	21.000,00	21.000,00	21.000,00
Despesa	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	1.000,00	1.000,00	1.000,00
CONCEDENTE	20.000,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL GERAL	21.000,00	21.000,00	21.000,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

(Considerar como primeiro mês o de início do projeto)

8.1. CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1 e 2	20.000,00					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	1.000,00					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

9. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Custeio com materiais do gênero alimentício, higiene e limpeza.	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	Total	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- ____ () dias contados do recebimento do repasse mensal.
- ____ () dias contados do término da vigência.

PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- ____ () dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Caçapava do Sul, 10 de agosto de 2026.

Representante Legal da OSC: PAULO ANVERSA. CPF: 205.487.290-34

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos ou situações de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Caçapava do Sul, 10 de agosto de 2026.



PAULO ANVERSA
PRESIDENTE ASCAI

Organização da Sociedade Civil



GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 194

DATA: 10 / 08 / 26

Assinatura

PLANO DE TRABALHO

Emenda Impositiva Individual nº 127/2026.

Autoria: Vereador Paulo Pereira – PDT.

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO: Associação Caçapavana de Amparo Ao Idoso - ASCAI		C.N.P.J.: 87.085.460/0001-48	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSISTÊNCIA SOCIAL		(x) Sem Fins Lucrativos () Cooperativa () Religiosa	
ENDEREÇO: Rua Nicolau Silveira Abraão, 1593			
BAIRRO: Pinheiro / Estrada do salso	CIDADE: Caçapava do Sul	U.F.: RS	CEP: 96570-000
TELEFONE: (55) 999756987	E-MAIL: alinecosta_cp@hotmail.com		
NOME DO RESPONSÁVEL: Paulo Anversa		CPF: 205.487.290-34	
PERÍODO DE MANDATO: 2024/2026	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1006300097	CARGO: Presidente	
ENDEREÇO: Rua Ulhoa Cintra, nº 35		CEP: 96570-0000	

2. PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO: Melhor Idade e Melhor ASCAI.	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INICIO	TERMINO
	Agosto 2026	Dezembro 2026
PÚBLICO ALVO: Idosos de ambos os sexos, residentes da Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI).		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA		
A Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso – ASCAI, fundada em 1989, tem como objetivo prestar assistência a idosos de ambos os sexos. A instituição está inserida na comunidade, apresentando características residenciais e uma estrutura física adequada para garantir moradia digna a pessoas com 60 anos ou mais. Por meio de sua equipe, promove o desenvolvimento de vínculos mais próximos ao ambiente familiar, bem como a interação social com a comunidade. A ASCAI oferece serviços de acolhimento a idosos que necessitam de atendimento conforme seu grau de dependência física e mental, especialmente aqueles que não dispõem de condições de permanecer com suas famílias e/ou que apresentam perda da capacidade de autocuidado. Atualmente, a instituição conta com uma equipe multidisciplinar que atende cerca de 53 moradores, o que gera custos elevados com folha de pagamento e encargos sociais. Dessa forma, a ASCAI tem como meta diária proporcionar um atendimento integral aos seus residentes, com foco nos cuidados de acolhimento, alimentação, higiene, lazer e promoção da saúde. Além disso, valoriza seus colaboradores, que desempenham diariamente um papel fundamental no cuidado e bem-estar dos idosos acolhidos.		

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O envelhecimento da população brasileira tem crescido de forma significativa, o que evidencia a necessidade de fortalecimento de políticas públicas que garantam os direitos da pessoa idosa.

Nesse contexto, a integração de ações e o apoio entre instituições tornam-se fundamentais, considerando que esse público demanda, cada vez mais, proteção do Estado e da sociedade em aspectos essenciais, como saúde, alimentação e bem-estar.

O atendimento prestado pela ASCAI é destinado a idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em regime de longa permanência e com oferta de serviços contínuos. A instituição atende pessoas que necessitam de cuidados básicos diários, acompanhamento de saúde, além de atividades de convivência e entretenimento que contribuem para sua qualidade de vida.

O serviço continuado ofertado pela instituição constitui uma importante estratégia para a garantia dos direitos da pessoa idosa, com ênfase no direito à moradia digna e aos cuidados especiais, especialmente em situações de vulnerabilidade.

Dessa forma, o apoio e a parceria com o Poder Público Municipal são de suma importância para a manutenção e qualificação das atividades desenvolvidas no cotidiano do acolhimento institucional em nosso município.

O incentivo financeiro mostra-se essencial para a sustentabilidade da instituição, uma vez que contribui para a redução dos elevados custos com a manutenção da equipe profissional, incluindo salários e encargos sociais, bem como das despesas relacionadas aos moradores.

Por fim, o aporte de recursos públicos fortalece o amparo aos idosos acolhidos pela ASCAI, garantindo proteção, dignidade e qualidade de vida àqueles que mais necessitam.

3. OBJETIVOS

3.1 GERAIS

- A) Conservar os cuidados com idosos residentes.
- B) Manter o atendimento dos serviços no acolhimento de pessoas idosas para proteger os mesmos de situação de risco pessoal e social, garantindo moradia, saúde, higiene, limpeza e alimentação.

3.2. ESPECÍFICOS

- A.1) Manter as atividades relacionadas a alimentação dos moradores;
- A.2) Manter a higienização pessoal dos usuários da ASCAI;
- A.3) Manter a limpeza adequada no ambiente.

- B.1) Garantir que a pessoa idosa tenha suas refeições diárias preparadas;
- B.2) Garantir a adequada higiene dos moradores da ASCAI;
- B.3) Manter o funcionamento da casa a partir da higienização de ambientes.

4. METODOLOGIA

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

Durante a prestação dos serviços de acolhimento realizados na instituição, são assegurados cuidados diários relacionados à alimentação, higiene, saúde física e mental, bem como atividades de entretenimento, desenvolvidas tanto de forma individual quanto coletiva.

As atividades da ASCAI são executadas por profissionais capacitados e devidamente treinados. Cada colaborador atua conforme sua área de formação e qualificação, contribuindo para o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos pela organização.

O aporte financeiro será destinado à aquisição de materiais de higiene e limpeza, bem como de gêneros alimentícios, essenciais para a manutenção da qualidade dos serviços prestados aos idosos acolhidos.

Como contrapartida, a entidade contribuirá com recursos financeiros próprios, visando complementar a execução das atividades e garantir a continuidade do atendimento.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

Prevê-se o acolhimento de aproximadamente 53 idosos, de ambos os sexos, em regime de longa permanência.

Como parte dessa meta, busca-se manter a oferta contínua dos serviços de acolhimento, 24 horas por dia, por meio de uma gestão e administração eficientes da residência, garantindo cuidados integrais às pessoas idosas, bem como seu acolhimento e proteção, sempre com respeito à sua condição e dignidade.

Além disso, pretende-se assegurar a continuidade do atendimento por meio da aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e produtos de limpeza, itens essenciais para a manutenção da qualidade de vida dos idosos acolhidos.

5.2 – RESULTADOS ESPERADOS:

A finalidade do projeto é que serviços sejam mantidos com resultados satisfatórios de forma que os 53 idosos moradores da ASCAI tenham garantidos seus direitos básicos. Com isso, é esperado que sejam mantidos os idosos na casa recebendo seus atendimentos de qualidade.

5.3 – PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Os critérios de comprovações das metas, onde serão realizadas compras de materiais de gênero alimentício, materiais de higiene e limpeza, serão realizados através de apresentação de notas fiscais.

5.4 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

METAS		AÇÕES	
1	Promover serviços de acolhimento institucional aos idosos através dos funcionários.	1	Manter as atividades relacionadas a alimentação dos moradores;
		2	Manter a higienização pessoal dos usuários da ASCAI;
		3	Manter a limpeza adequada no ambiente.
2	Manter em dia a folha de pagamento dos funcionários.	1	Garantir que a pessoa idosa tenha suas refeições diárias preparadas;
		2	Garantir a adequada higiene dos moradores da ASCAI;
		3	Manter o funcionamento da casa a partir da higienização de ambientes.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Promover o acolhimento de idosos de ambos os sexos na instituição de longa permanência (ILPI)	Idosos	53	Agosto 2026	Dezembro 2026
2	1	Manter atendimento de serviços aos idosos através de materiais de gênero alimentício, higiene e limpeza.	Idosos	53	Agosto 2026	Dezembro 2026

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	1.000,00	1.000,00	1.000,00

CONCEDENTE	20.000,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL GERAL	21.000,00	21.000,00	21.000,00

Despesa	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	1.000,00	1.000,00	1.000,00
CONCEDENTE	20.000,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL GERAL	21.000,00	21.000,00	21.000,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

(Considerar como primeiro mês o de início do projeto)

8.1. CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1 e 2	20.000,00					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	1.000,00					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

9. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Custeio com materiais do gênero alimentício, higiene e limpeza.	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	Total	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- ____ () dias contados do recebimento do repasse mensal.
- ____ () dias contados do término da vigência.

PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- ____ () dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Caçapava do Sul, 10 de agosto de 2026.

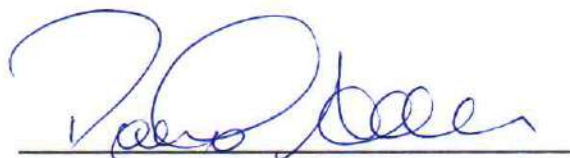
Representante Legal da OSC: PAULO ANVERSA. CPF: 205.487.290-34

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Caçapava do Sul, 10 de agosto de 2026.



PAULO ANVERSA
PRESIDENTE ASCAI



Organização da Sociedade Civil